

ACTA N.º 04/2017
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 19,30 HORAS

No dia quinze de Dezembro de dois mil e dezassete, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco Vieira de Almeida Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Tesoureira

Anabela Gomes Lopes, Vogal

Bruno Manuel Soares Nepomuceno, Vogal

FALTAS Não se registaram ausências.

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco Vieira de Almeida Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
JUNTA DE FREGUESIA - 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		
	AJUSTE DIRETO	

ACTA N.º 04/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada de "Fornecimento e montagem de brinquedos no Parque infantil do Parque 25 de Abril, em Benavente".	Secretaria da Junta de Freguesia
	CONTABILIDADE	
2	Intervenção dos membros do Executivo	
3	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a reunião o senhor Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

AJUSTE DIRETO

PONTO 1 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO PARQUE INFANTIL DO PARQUE 25 DE ABRIL, EM BENAVENTE" – Secretaria da Junta de Freguesia

"_/...

_____ **CONTRATO AVULSO N.º 02/2017** _____

CONTRATO DE EMPREITADA

_____ No dia **xxxx** de **xxxx** de dois mil e dezassete, no edifício Sede da Junta de Freguesia de Benavente, _____

Primeiro: _____

Inês Branco de Almeida Vieira Correia, Casada, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa e residente na Rua das Narcejas, Lote 28, 2º andar esquerdo,

15 de Dezembro de 2017

Pag. 2/9

ACTA N.º 04/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

freguesia e concelho de Benavente, que intervém na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, com sede no concelho de Benavente, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIPC 507.043.928, e em representação da Autarquia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, qualidade e poderes conforme fotocópias da ata de instalação da assembleia, ata de tomada de posse do executivo e ata de deliberação da presente adjudicação. _____

Segundo: _____

Carlos Baptista Proença, natural de S. Sebastião da Pedreira, divorciado, residente em Rua Dr. Agostinho Machado Faria, n.º 11, em Azeitão, portador do cartão de cidadão número 07356802 3 ZY9, válido até 13/01/2021, emitido pela INCM República Portuguesa, que intervém na qualidade de gerente e em representação da sociedade “**Cabena – Cabinas de Benavente, L.da**”, com sede na Estrada Nacional 118 Km 39.8, na freguesia de Benavente, concelho de Benavente, com o capital social de quatrocentos mil euros, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 142 290, qualidade e poderes conforme certidão denominada como permanente, com o código de acesso 1148-3231-0071. _____

Tendo em conta: _____

a) A decisão de adjudicação tomada e em cumprimento da deliberação do executivo aprovado na reunião ordinária da Junta de Freguesia realizada em doze de dezembro de dois mil e dezassete, relativa à “Empreitada de Fornecimento e Montagem de Brinquedos no Parque Infantil do Parque 25 de Abril, em Benavente”; _____

ACTA N.º 04/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação do referido executivo em **xxxx** _____

c) Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do n.º 2 do art.º 18º do CCP vigente, uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00 euros (duzentos mil euros); e _____

Considerando que: _____

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental: _

- Classificação económica: 01/0701040502 Parque 25 de Abril; _____

- Número sequencial de compromisso: 782; _____

- Número Sequencial de Cabimento: 648; _____

- PPI: 2017/04.01; _____

A primeira e o segundo, nas suas invocadas qualidades, celebram o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas: _____

Primeira: _____

Objeto do contrato: A sociedade representada do segundo obriga-se a executar para a representada da primeira, a **“Empreitada de Fornecimento e Montagem de Brinquedos no Parque Infantil do Parque 25 de Abril, em Benavente”** de acordo com a proposta datada de sete de dezembro de dois mil e dezassete. _____

Segunda: _____

Preço contratual e condições de pagamento: _____

1- Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, a representada da Primeira contratante obriga-se a pagar à sociedade representada do Segundo contratante o preço de

ACTA N.º 04/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

23.527,00€ (vinte e três mil quinhentos e vinte e sete euros), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. _____

Terceira: _____

Prazo de execução: A representada do segundo contratante obriga-se a executar no prazo de **5 (cinco)** dias. _____

Quarta: _____

Prazo de Garantia da Obra: _____

1 – O prazo de garantia inicia-se na data da assinatura da receção provisória da obra, nos seguintes termos: _____

a) O prazo de garantia é de 2 (dois) anos inicia-se na data da assinatura da receção provisória da obra. _____

b) Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos da alínea anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. _____

c) Excetuam-se do disposto na alínea a) as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. _____

Quinta: _____

Fórmula de revisão de preços: Para efeitos do disposto na cláusula 50ª do caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula: _____

ACTA N.º 04/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

$Ct = 0,30 St/So + 0,02 Mt13 / M013 + 0,04 Mt22/Mo22 + 0,02 Mt25/Mo25 + 0,12 Mt32/Mo32$
 $+0,20 Mt45/Mo45 + 0,20 Et / Eo + 0,10$ _____

Em que: _____

St, Et, Mt13, Mt22, Mt25, Mt32, Mt45 é o índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão, relativo, respetivamente, a salários, equipamentos de apoio, chapa de aço macio, gasóleo, madeiras especiais ou exóticas, tubos de PVC e perfilados pesados e ligeiros; e

So, Eo, Mo13, Mo22, Mo25, Mo32, Mo45 é o índice ponderado relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura da proposta, relativo aos mesmos fatores.

1. Na presente empreitada, observar-se-á o previsto no presente clausulado contratual e nos documentos referidos no número 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, que dele ficam a fazer parte integrante, nomeadamente: _____

a) Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos; _____

b) Os esclarecimentos e as retificações do caderno de encargos; _____

c) O caderno de encargos; _____

d) Proposta adjudicada e os esclarecimentos prestados sobre a mesma; _____

e) Todos os outros documentos que sejam referidos neste contrato ou no caderno de encargos. _

2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se considerem integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com o disposto no número cinco do artigo noventa e seis do Código dos Contratos Públicos. _____

ACTA N.º 04/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Sexta: _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro, conforme estipulado na cláusula 66ª do Caderno de Encargos. _____

O Segundo em nome da sua representada aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma exarada neste contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante. _____

Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito integral pelo presente contrato. _____

A minuta deste contrato foi aprovada pelo executivo em reunião ordinária de **xxxx** _____

Ficam a fazer parte integrante deste contrato: _____

a) Convite; _____

b) Caderno de encargos; _____

c) Proposta; _____

d) Acta de aprovação da decisão de adjudicação; _____

e) Suporte de papel de certidão comercial da sociedade representada do segundo; _____

f) Certidão emitida pela Segurança Social comprovativa de que a situação contributiva da sociedade representada do segundo se encontra regularizada; _____

g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças comprovativa de que a situação contributiva da sociedade representada do segundo se encontra regularizada, de acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 23 de Setembro; _____

h) Registo Criminal; _____

ACTA N.º 04/2017
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Foi exibido: _____

O Cartão de Cidadão do representante do segundo outorgante. _____

Este contrato foi lido aos outorgantes e o seu conteúdo explicado na presença simultânea de todos os intervenientes. _____

Benavente, xx de xxxxxx de 2017

_____ **O PRIMEIRO OUTORGANTE,** _____

_____ **O SEGUNDO OUTORGANTE,** _____

/..."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade a minuta ao contrato da empreitada de "Montagem e Fornecimento de Brinquedos, no Parque Infantil do Parque 25 de Abril, em Benavente".

PONTO 2 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções.

PONTO 3 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ACTA N.º 04/2017

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às dezanove horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.
